
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
<b>PROGRAMA</b>	526	Mato Grosso Mais Saúde
<b>AÇÃO:</b>	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde
<b>OBJETIVO</b>		Construir e reformar unidades de Saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	10.302	
<b>GND</b>	4	4 – INVESTIMENTO
<b>Modalidade</b>	90	90
<b>Fonte</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Valor</b>		R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
<b>REGIÃO</b>	Região IV	LESTE
<b>MUNICÍPIO</b>	401	BARRA DO GARÇAS
<b>ENTIDADE</b>		LAR DO IDOSO

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>UO:</b>	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
<b>PROGRAMA</b>	526	Mato Grosso Mais Saúde
<b>AÇÃO:</b>	2520	Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

	<p style="text-align: center;"><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

<b>OBJETIVO</b>		Reorganizar a Rede de Atenção à Saúde nas Regiões de Saúde por linhas de cuidado com foco na promoção e humanização da saúde.
<b>Esfera</b>	S	Seguridade
<b>FUNCIONAL</b>	10122	
<b>GND</b>	3	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
<b>Modalidade</b>	41	41 – Transferência Fundo a Fundo aos Municípios
<b>Fonte</b>	1.500.1002	Recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde
<b>Valor</b>		R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO

## JUSTIFICATIVA

### EM SUBSTITUIÇÃO À EMENDA Nº 68 (PREJUDICADA - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM FONTE).

Esta adequação das demandas e serviços a serem estruturados é fundamental e prioritário para as três esferas de governo e principalmente para a população idosa e sua família.

A população idosa de 60 anos ou mais é de 32.113.490 (15,6%), um aumento de 56,0% em relação a 2010, quando era de 20.590.597 (10,8%). É o que revelam os resultados do universo da população do Brasil desagregada por idade e sexo, do Censo Demográfico 2022.

Compreendendo a realidade do envelhecimento populacional e a necessidade em fomentar políticas públicas voltada para esta faixa etária e em consonância com o preconizado na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso, o município de Barra do Garças terá espaço para o cuidado de 80 idoso no Lar do Idoso, que deverá ser referência a todo o Estado.

Entre os cuidados o desenvolvimento da consciência de grupo, o idoso será capaz de encaminhar mais facilmente suas demandas individuais e coletivas. O bem estar coletivo é traduzido, por exemplo, na decisão de negação ou postergação de um asilamento e na extensão das redes de sociabilidade dentro e fora do espaço de convivência. No plano singular, o avanço pode ser revelado na qualidade de vida do idoso, no resgate de pequenas metas e expectativas, fortalecimento de vínculos, responsáveis por conferir “sentido” à sua existência.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Janeiro de 2024

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual